SX 078 Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 61.887.086/0001-00 - NIRE:35300670566

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2025. 1. Data, Hora e Local: Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da SX 078 Empreendimentos e Participações S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.912, 8º andar, Bela Vista, CEP 01.310-924 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do art. 124, parágrafo 4° da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Composição Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Carolina Cury Maia Costa, e secretariados pelo Sr. Felipe Nutti Giannattasio. **4. Ordem do Dia e deliberações tomadas pela unanimidade dos acionistas:** Os acionistas presentes aprovaram, sem quaisquer ressalvas, as seguintes deliberações: **4.1.** A lavratura desta ata na forma sumária, conforme permitido pelo art. 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. **4.2.** Ratificar a transferência da sede da Companhia, a qual está situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 31, Bloco 1, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, na Cidade e Estado de São Paulo, de modo que o Artigo 2º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: *"**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 31, Bloco 1, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exrerior, mediante deliberação da Diretoria."* **4.3.** Aceitar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a renúncia apresentada pelo Sr. **Daniel Moreira Bezerra**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 37.249.166-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 450.161.348-39, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.912, 8° andar, Bela Vista, CEP 01.310-924, do cargo de Diretores da Companhia, conforme termo de renúncia apresentado à Companhia, na presente data, devidamente arquivados na sede da Companhia. **4.4.** Ato contínuo, resolvem, sem quaisquer reservas ou ressalvas, eleger para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 3 (três) anos contados da presente data, os Srs. (i) **Erick de Arruda**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 9403177 SESP PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 057.102.559-85; e (ii) **Fernando Ribeiro Starck Crestana**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 29.495.272-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.726.498-19, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida, Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 31, Bloco 1, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900. **4.4.1.** Os Diretores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedades empresariais por lei especial ou em virtude de condenação criminal, cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37 da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, com redação dada pela Lei nº 10.194, de 14.2.2001, e no art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406, de 10.1.2002. **4.5.** Aprovar, sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 133.651 (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e um) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao valor de emissão no importe de R$ 1,00 (um real) por ação, perfazendo a quantia de R$ 13.365.062,77 (treze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), dos quais (i) 1% do preço global de emissão serão destinados à conta de capital social, R$ 133.650,63 (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos); e (ii) 99% do preço global de emissão serão destinados à conta de reserva de capital, R$ 13.231.412,14 (treze milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e doze reais e quatorze centavos), nos termos do Boletim de Subscrição, conforme consta do **Anexo I** da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária. Dessa forma, o capital social da Companhia que antes era de R$ 100,00 (cem reais), composto por 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passa a ser de R$ 133.750,63 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), composto por 133.751 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e um) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **4.6.** Em razão da deliberação acima, resolvem os acionistas alterar o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia: *"**Artigo 4º.** O capital social é de R$ 133.750,63 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 133.751 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e um) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **4.7.** Diante das deliberações anteriores e da nova estrutura de governança corporativa da Companhia, resolvem os acionistas aprovar a reforma integral e a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme o **Anexo II**. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelo acionista, tendo sida ssinada por todos os presentes. Mesa: Presidente - Carolina Cury Maia Costa; e Secretário - Felipe Nutti Giannattasio. Acionista presente: BTG Pactual Holding Participações S.A., neste ato representada na forma de seu Estatuto Social. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 26 de setembro de 2025. **Felipe Nutti Giannattasio** - Secretário. JUCESP nº 352.506/25-8 em 10/10/2025. **Anexo II. Estatuto Social. Nome e Duração**. **Artigo 1º**. A **SX 078 Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração determinado de 05 (cinco) anos e renováveis por mais 05 (cinco) anos, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores. **Sede Social. Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 31, Bloco 1, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Objeto Social. Artigo 3º**. A Companhia tem por objeto investimento e participação no capital social de outras sociedades nacionais, na condição de acionista, sócia ou quotista em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária. **Capital Social e Ações. Artigo 4º.** O capital social é de R$ 133.750,63 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 133.751 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e um) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 5º**. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Artigo 6°**. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores da Companhia. **Parágrafo Único** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Assembleia Geral de Acionistas**. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais dos Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **Artigo 8º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer dos Diretores e presididas pelo acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. **Administração da Companhia. Artigo 10**. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Primeiro**. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo**. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. **Diretoria**. **Artigo 11**. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único**. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância. **Artigo 12**. Compete à Diretoria a representação da Companhia, sempre em conjunto por 02 (dois) Diretores, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. **Parágrafo 1º**. As procurações outorgadas em nome da companhia o serão por 02 (dois) Diretores, agindo em conjunto entre si, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano. **Parágrafo 2º**. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano. **Artigo 13**. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Companhia, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Artigo 14.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. As atas correspondentes serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. As reuniões da Diretoria serão instaladas mediante o comparecimento da maioria de seus membros. As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes. **Conselho Fiscal. Artigo 15**. O Conselho Fiscal terá caráter não-permanente, sendo instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei. **Artigo 16**. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Único**. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros**. **Artigo 17**. O exercício social terá início em 1° de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **Parágrafo Primeiro**. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo Segundo**. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Terceiro**. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **Parágrafo Quarto**. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Diretoria, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável. **Parágrafo Quinto**. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo Sexto**. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, se assim determinado por lei. **Disposições Finais**. **Artigo 18**. Em caso de abertura de capital, a Companhia obriga-se, perante seus acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Artigo 19**. A Companhia se obriga a disponibilizar todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos. **Liquidação**. **Artigo 20**. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Artigo 21**. Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. **Foro**. **Artigo 22**. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste estatuto social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Stans 10 S.A.

CNPJ/ME nº 62.633.663/0001-09 - NIRE:35300675053

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2025. 1. Data, Hora e Local: Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Stans 10 S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14° andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do art. 124, parágrafo 4° da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Composição Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Carolina Cury Maia Costa, e secretariados pelo Sr. Felipe Nutti Giannattasio. **4. Ordem do Dia e deliberações tomas pela unanimidade dos acionistas**: Os acionistas presentes aprovaram, sem quaisquer ressalvas, as seguintes deliberações: **4.1.** A lavratura desta ata na forma sumária, conforme permitido pelo art. 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. **4.2.** Ratificar a transferência da sede da Companhia, a qual está situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 31, Bloco 1, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, na Cidade e Estado de São Paulo, de modo que o Artigo 2º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: *"**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 31, Bloco 1, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria".* **4.3.** Aceitar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a renúncia apresentada pela (i) Sra. **Fernanda Jorge Stallone Palmeiro**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 12.689.152-2 IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 092.517.727-03; (ii) Sra. **Carolina Cury Maia Costa**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 08.340.592-8 DIC/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 002.648.017-41; e (iii) Sr. **Reinaldo Garcia Adão**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 117139592 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 092.052.267-00, todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14° andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, do cargo de Diretores da Companhia, conforme termos de renúncias apresentadas à Companhia, na presente data, devidamente arquivados na sede da Companhia. **4.4.** Ato contínuo, resolvem, sem quaisquer reservas ou ressalvas, eleger para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 3 (três) anos contados da presente data, os Srs. (i) **Erick de Arruda**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 9403177 SESP PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 057. 102.559-85; e (ii) **Fernando Ribeiro Starck Crestana**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 29.495.272-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.726.498-19, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 31, Bloco 1, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900. **4.4.1.** Os Diretores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedades empresariais por lei especial ou em virtude de condenação criminal, cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedí-lo de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37 da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, com redação dada pela Lei nº 10.194. de 14.2.2001 , e no art. 1.011 , § 1º da Lei nº 10.406, de 10.1.2002. **4.5.** Aprovar, sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 223.706 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e seis) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao valor de emissão no importe de R$ 1,00 (um real) por ação, perfazendo a quantia de R$ 22.370.649,31 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), dos quais (i) 1% do preço global de emissão serão destinados à conta de capital social, R$ 223.706,49 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos); e (ii) 99% do preço global de emissão serão destinados à conta de reserva de capital, R$ 22.146.942,82 (vinte e dois milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), nos termos do Boletim de Subscrição, conforme consta do Anexo I da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária. Dessa forma, o capital social da Companhia que antes era de R$ 100,00 (cem reais), composto por 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passa a ser de R$ 223.806,49 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos), composto por 223.806 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **4.6.** Em razão da deliberação acima, resolvem os acionistas alterar o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia: *"**Artigo 4º.** O capital social é de R$ 223.806,49 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos) totalmente subscrito e parcialmeme integralizado em moeda corrente nacional, representado por 223.806 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e seis) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **4.7.** Diante das deliberações anteriores e da nova estrutura de governança corporativa da Companhia, resolvem os acionistas aprovar a reforma integral e a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme o **Anexo II**. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelo acionista, tendo sida assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente - Carolina Cury Maia Costa; e Secretário - Felipe Nutti Giannattasio. Acionista presente: BTG Pactual Holding Participações S.A., neste ato representada na forma de seu Estatuto Social. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 26 de setembro de 2025. **Felipe Nutti Giannattasio** - Secretário. JUCESP nº 352.505/25-4 em 10/10/2025. **Anexo II. Estatuto Social. Nome e Duração**. **Artigo 1º**. A **Stans 10 S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração determinado de 05 (cinco) anos e renováveis por mais 05 (cinco) anos, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores. **Sede Social**. **Artigo 2°**. A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 31, Bloco 1, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Objeto Social**. **Artigo 3°**. A Companhia tem por objeto (investimento e participação no capital social de outras sociedades nacionais, na condição de acionista, sócia ou quotista em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária). **Capital Social e Ações**. **Artigo 4º**. O capital social é de R$ 223.806,49 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos) totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 223.806 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e seis) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 5º**. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Artigo 6º**. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores da Companhia. **Parágrafo Único** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Assembleia Geral de Acionistas**. **Artigo 7º**. As Assembleias Gerais de Acionistas, realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **Artigo 8º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. **Artigo 9º**. As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer dos Diretores e presididas pelo acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. **Administração da Companhia**. **Artigo 10**. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Primeiro**. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo**. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. **Diretoria**. **Artigo 11**. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único**. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância. **Artigo 12**. Compete à Diretoria a representação da Companhia, sempre em conjunto por 02 (dois) Diretores, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. **Parágrafo 1º**. As procurações outorgadas em nome da companhia o serão por 02 (dois) Diretores, agindo em conjunto entre si, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano. **Parágrafo 2°**. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano. **Artigo 13**. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Companhia, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Artigo 14**. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. As atas correspondentes serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. As reuniões da Diretoria serão instaladas mediante o comparecimento da maioria de seus membros. As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes. **Conselho Fiscal**. **Artigo 15**. O Conselho Fiscal terá caráter não-permanente, sendo instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei. **Artigo 16**. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Único**. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício social e Lucros**. **Artigo 17**. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **Parágrafo Primeiro**. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo Segundo**. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Terceiro**. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **Parágrafo Quarto**. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Diretoria, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável. **Parágrafo Quinto**. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo Sexto**. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, se assim determinado por lei. **Disposições Finais**. **Artigo 18**. Em caso de abertura de capital, a Companhia obriga-se, perante seus acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Artigo 19**. A Companhia se obriga a disponibilizar todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos. **Liquidação**. **Artigo 20**. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Artigo 21**. Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. **Foro**. **Artigo 22**. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste estatuto social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Siltotal Holding S/A

CNPJ/MF nº 26.664.058/0001-23 - NIRE 35.300.498.674

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2025. 1. Data, Hora e Local: Realizada em 21 de outubro de 2025, às 12h, na sede social da Siltotal Holding S/A., localizada na Rua Doutor Renato Paes e Barros, 750 - CJ 61, 62 e 63, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.530-001 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença**: Convocação dispensada de acordo com o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". **3. Mesa**: Presidente: Fernando Gabriel Itzaina Sanchez; Secretário: Fabio Alejandro Baimeluj. **4. Ordem do Dia:** Os acionistas se reuniram para deliberar sobre o pagamento de dividendos anteriormente distribuídos e não pagos. **5. Deliberações**: Deliberam os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Considerando que os dividendos objeto desta reunião já foram devidamente distribuídos em exercícios anteriores, constando como "dividendos a pagar" no passivo da companhia; Considerando ainda tratar-se de mera execução da obrigação de pagamento, e não de nova deliberação de distribuição de lucros, foi aprovada a realização do pagamento parcial dos referidos dividendos, no valor de R$ 3.278.044,78 (três milhões e duzentos e setenta e oito mil e quarente e quatro reais e setenta e oito centavos), ao acionista Cormoran de Bilbao SL, permanecendo registrado em "dividendos a pagar" o montante correspondente aos demais acionistas até sua respectiva quitação. **5.2.** Aprovar a lavratura desta ata em forma sumária, conforme artigo 130, §1º da Lei 6.404/76. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se de forma sumária a presente Ata que, após lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 21 de outubro de 2025. (ass) Presidente: Fernando Gabriel Itzaina Sanchez; Secretário: Fabio Alejandro Baimeluj; Acionistas: **Silmore Company Sociedad Anonima**, por seus representantes legais, Fernando Gabriel Itzaina Sanchez e Carlos José Rolim de Mello; **Totália S.A.**, por seus representantes legais, Fernando Gabriel Itzaina Sanchez e Carlos José Rolim de Mello; e **Cormoran de Bilbao SL**, por seus representantes legais, Fernando Gabriel Itzaina Sanchez e Carlos José Rolim de Mello. Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **Fernando Gabriel Itzaina Sanchez - Presidente; Fabio Alejandro Baimeluj - Secretário.** JUCESP nº 390.533/25-7 em 07/11/2025.

J&F S.A.

CNPJ/MF n° 00.350.763/0001-62 - NIRE 35.300.340.825

Cancelamento da Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da J&F S.A., que seria Realizada em 17 de Novembro de 2025

A J&F S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.350.763/0001-62, vem, por meio deste, informar o **cancelamento** da "Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da J&F S.A.", convocada por meio do Edital de Convocação divulgado nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2025, no jornal "**Diário Comercial**" ("**Edital de Convocação**"), que seria realizada em primeira convocação, no dia 17 de novembro de 2025, às 9:00 horas e, em segunda convocação, no dia 25 de novembro de 2025, às 9:00 horas ("**AGD**"). Desta forma, fica sem efeitos o Edital de Convocação referente à AGD.

São Paulo, 14 de novembro de 2025

J&F S.A.

Otorrino do Brasil S.A.

CNPJ nº 42.516.464/0001-03 - NIRE 35300571916

Comunicado de Extravio

Otorrino do Brasil S.A., com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, 10º andar, conjunto 102, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob nº 42.516.464/0001-03, NIRE 35300571916, vem a público comunicar o extravio de seu livro societário obrigatório de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, em formato digital, número de ordem 1 e número de registro 430721, conforme previsto na legislação aplicável, desde sua constituição, sem que seja possível precisar o local e a data do extravio. A Companhia adotará as providências cabíveis para reabertura de novos livros societários e continuará cumprindo suas obrigações legais perante os órgãos competentes.

São Paulo/SP, 14 de Novembro de 2025

Saúde Latam Holding S.A.

CNPJ nº 22.932.716/0001-60 - NIRE 35.300.480.171

Comunicado de Extravio

Saúde Latam Holding S.A., com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 72,